



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7489, de 08 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058 de 03/10/05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adilson Deitos;

Suplente: Marcelo Piassa Malagi;

II – Representante do Serviço Público:

Titular: Douglas Cristian Strapazzon;

Suplente: Jean Felipe Miecowski;

III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade:

Titular: Vilmar Rodrigues;

Suplente: Cleber Edilson Miot;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Contratos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 7492, de 11 de janeiro de 2021.

Súmula: Inclui novas entidades ao Comitê Gestor da COVID-19 e dá outras providências. O Prefeito Municipal do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.751, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Considerando o Decreto 6.755 de 30 de março de 2020, que cria o Comitê Gestor da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º–Inclui no rol de membros do Comitê Gestor do COVID-19, a representatividade, da Unidade de Pronto Atendimento–UPA, Chefia da Sessão de Epidemiologia, Direção da Divisão de Atenção Básica de Saúde, Instituto Médico Nossa Vida, ao Comitê Gestor da Covid-19, para o enfrentamento da pandemia, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.755, de 30 de março de 2020.

Parágrafo Único: O comitê ser reunirá sempre que necessário, de forma presencial ou virtual, para avaliar, sugerir, convalidar e articular as ações de saúde pública necessárias a prevenção, controle e contágio e o tratamento das pessoas afetadas, bem demais deliberações relacionadas a pandemia.

Art. 2º Fica assim denominada cada entidade com seu respectivo representante, conforme segue:

Representante	Entidade/Órgão
Prefeito Municipal	Anderson Manique Barreto
Vice-prefeito Municipal	Olimar Wessolowski
Secretário Municipal de Saúde	Vinicius Tourinho
Vigilância Sanitária Municipal	Miguel Angelo Machado Carli
Câmara de Vereadores	João Bertelli*
Corpo de Bombeiros	Sub-Tenente Edson Jair Mohr
Equipe Médica	Diogo Siqueira
Polícia Militar	Tenente Gabriel Zago de Oliveira
Associação Comercial-ACIVI	Vilmar Rodrigues
Igreja Católica	Padre Judinei Vanzeto
Conselho de Pastores	Pastor José Carlos Kamplert
Unidade de Pronto Atendimento–UPA	Verusca Cristina Zatto Fontanive
Divisão de Atenção Básica de Saúde	Dircéia Borges Fernandes
Epidemiologia	Adineia Rufaito Gubert
Instituto Médico Nossa Vida	Lidiane Asotini Cortivo

*Ou a quem por esta for designado

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 7491, de 11 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05,

DECRETA:

Art. 1º–Fica designado o Sr. Mauro Busanello como autoridade de Trânsito, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto nº 6158/2017, de 15/03/17.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes

Secretário de Administração e Fazenda

Decreto Nº 7489, de 08 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058 de 03/10/05,

DECRETA:

Art. 1º–Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações

– JARI, o seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adilson Deitos;

Suplente: Marcelo Piassa Malagi;

II – Representante do Serviço Público:

Titular: Douglas Cristian Strapazzon;

Suplente: Jean Felipe Micoanski;

III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade:

Titular: Vilmar Rodrigues;

Suplente: Cleber Edilson Miot;

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Decreto Nº 7488, de 08 de janeiro de 2021.

Súmula: Altera os membros representantes da Administração Pública e do Representante do Poder Legislativo do Conselho da Cidade (CONCIDADE), no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em obediência à Lei Municipal nº 2.952/2019, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º–O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, fica assim constituído:

I – Representante da Administração Pública:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

ASSIOLI JACSON DOS SANTOS

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO

JULIANO ANDREI BORDIN

VERUSCA CRISTINA PIZATTO FONTANIVE

MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS (Associação de Bairros)

OLIVO DAMBRÓS – (ONG)

GILMAR ANTONIO GIARETA (ACIVI)

VOLNEI LAZZARI (Clube de Serviços)

WELLYNTON DEVERAS (Representante de Entidade de Classe)

VILMAR BOMBANA (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

III – Representante do Poder Legislativo:

JOÃO BERTELLI ou quem este expressamente indicar.

Art. 2º–O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6735, de 20/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Decreto Nº 7.500, de 15 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021.

Art. 1º–O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2021, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

a)1ª parcela ou cota única até 15/03/2021

b)2ª parcela até: 15/04/2021

c)3ª parcela até: 17/05/2021

d)4ª parcela até: 15/06/2021

e)5ª parcela até: 15/07/2021

f)6ª parcela até: 17/08/2021

g)7ª parcela até: 15/09/2021

h)8ª parcela até: 15/10/2021

§ 1º–Para recolhimento em cota única haverá desconto de 3% (três por cento) já calculado e impressos nos carnês.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal - Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda